



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2018

**CRIA A COORDENADORIA DE
JARDINAGEM E SERVIÇOS EXTERNOS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 1945 de 31 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. ...

XIII – a Coordenadoria de Jardinagem e Serviços Externos.

Art. 14-A. A Coordenadoria de Jardinagem e Serviços Externos é um órgão vinculado diretamente à Secretaria de Administração, que tem por atribuições, o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades inerentes a jardinagem, conservação, manutenção e limpeza das áreas externas, dos jardins, paisagismo e estacionamentos da Câmara Municipal, apoio à organização de eventos e outras atividades correlatas.

Art. 24. ...

NOMECLATURA	QUANTITATIVO	CÓDIGO	VENCIMENTOS
Chefe da Coordenadoria de Jardinagem e Serviços Externos	01	CC-8	R\$ 1.495,35



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá, ES, 26 de março de 2018

ADILSON ESPINDULA
Presidente da Câmara

ELMAR FRANCISCO THOM
1º Vice-Presidente

VALDEVINO MANSKE
2º Vice-Presidente

ALVARO ROBERTO GONÇALVES
1º Secretário

JOEL PONATH
2º Secretário



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
04/2018, CRIA A COORDENADORIA DE
JARDINAGEM E SERVIÇOS EXTERNOS**

Senhores Vereadores:

O Art. 35, Inc. IV da Lei Orgânica de Santa Maria de Jetibá, estabelece que compete privativamente à Câmara Municipal, propor a criação ou a extinção de cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos.

O Art. 32, Inc. II, c/c o Art. 47, Inc. II da Lei Orgânica prevê que “é da competência exclusiva da Mesa Diretora da Câmara a iniciativa das Leis que disponham sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração, com a sanção do Prefeito Municipal”.

Assim, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, cumpre os dispositivos da Lei Orgânica e apresenta, para discussão e votação do Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar, que cria o órgão denominado “Coordenadoria de Jardinagem e Serviços Externos”, com 01 (um) cargo denominado Chefe da Coordenadoria de Jardinagem e Serviços Externos, Código CC-8, com vencimentos atuais de R\$ 1.495,35.

A necessidade da criação do órgão, que passa a integrar a estrutura administrativa da Câmara Municipal, é decorrente da ultimação das obras de construção do prédio ANEXO, denominado “Henrique Alberto Germano Thom” e da reforma da Câmara, ampliando as áreas internas e externas de



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá Estado do Espírito Santo

manutenção, conservação e limpeza, inclusive os jardins e as áreas de estacionamento.

Em atendimento ao disposto nos Arts.18, 19, Inc. III e 20, inciso III, alínea “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000), o Presidente declara que o impacto financeiro anual, decorrente do cargo público criado por esta Lei, é estimado em R\$ 23.910,65 (vinte e três mil, novecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), tendo dotação orçamentária prevista, recursos financeiros disponíveis e não ultrapassa os limites constitucionais, para os gastos com pessoa desta Câmara Municipal.

Após a aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal, pelo “quórum” da maioria absoluta dos vereadores, o projeto de Lei deverá ser enviado à sanção do prefeito, na forma do Art. 45 c/c Art. 72, Inc. II da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 26 de março de 2018.

ADILSON ESPINDULA
Presidente da Câmara

ELMAR FRANCISCO THOM
1º Vice-Presidente

VALDEVINO MANSKE
2º Vice-Presidente

ALVARO ROBERTO GONÇALVES
1º Secretário

JOEL PONATH
2º Secretário